



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 03/2009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009

**"Cria o Logotipo da Biblioteca Pública Municipal "Prof.<sup>a</sup> Maria Cecília da Silva Grohmann"**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Lutécia o Logotipo da Biblioteca Pública Municipal, conforme modelo anexo, trazendo o nome do município e a divisa "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF.<sup>a</sup> MARIA CECÍLIA DA SILVA GROHMANN".

**Parágrafo Único** – O Logotipo representa:

- A riqueza do Município ao longo dos anos que, outrora com a cultura cafeeira (representada pelos galhos e frutos ao redor do logotipo) e atualmente pela educação de qualidade (representada pelos livros), visualiza que assim como um país um Município também se projeta com homens e livros;
- O nome da Biblioteca, Prof.<sup>a</sup> Maria Cecília da Silva Grohmann, deu-se em homenagem a pioneira da instrução em nosso Município que, segundo diversas testemunhas, possuía um dinamismo espetacular na ministração de conhecimentos;
- A cor laranja na capa do livro inferior enaltece os sonhos supostamente projetados através do conhecimento e, além disso, destaca as melhorias apresentadas no governo municipal, gestão 2005 a 2008.

**Artigo 2º** - O Logotipo será usado como forma de apresentação da Biblioteca Pública Municipal, em materiais de divulgação juntamente com o Brasão Municipal e/ou outros símbolos bem como constar em impressos e papéis de interesse do Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 17 de Fevereiro de 2.009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/000132



*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto